



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 10.509, DE 14 DE Janeiro DE 2005

Regulamenta o horário de funcionamento de estabelecimento comercial que especifica, localizado na Rua Armando Salles de Oliveira

ROBERTO PEREIRA PEIXOTO, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º- O artigo 1º do Decreto nº 10.494, de 05 de janeiro de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º O estabelecimento comercial denominado C.P. de SOUZA TAUBATÉ ME – BAR UNITIÃO, localizado na Avenida Armando Salles de Oliveira, nº 422, centro, deverá funcionar no horário compreendido entre 06:00 horas e zero hora, encerrando suas atividades impreterivelmente até esse horário.”

Art. 2º- O descumprimento ao disposto no presente Decreto implicará na cassação do respectivo alvará de funcionamento.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 14 de Janeiro de 2005, 360º da elevação de Taubaté à categoria de Vila e 365º da Fundação do Núcleo Urbano de Taubaté, por Jacques Félix.

- Peixoto -
ROBERTO PEREIRA PEIXOTO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na Área Técnico Legislativa, aos 14 de Janeiro de 2005.

Maria Adalgisa Marcondes Corrêa
MARIA ADALGISA MARCONDES CORRÊA
RESP. P/ ÁREA TÉCNICO LEGISLATIVA

UNITIÃO HORÁRIO-01